



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Gilberto Evangelista de Oliveira, conforme delegação de competência constante do artigo 1º, inc. III, do Decreto Municipal nº 061/2021 e, como detentor do preço registrado a empresa **ODONTO RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.787.809/0001-01, com sede na Rua Doutor Maninho, nº. 443, Centro, CEP 35.300-019, Caratinga/MG, neste ato representada por, SÉRGIO RAMOS LIMA, portador do CPF nº. 933.389.536-15 e da Carteira de Identidade nº M - 7.490.535, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 138/2023, Processo Licitatório nº.278/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças manutenção dos aparelhos, para atender as necessidades Centro Odontológico e Unidades Odontológicas de PSFs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

ODONTO RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
LOTE 01 - CADEIRA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Pistão assento PMC	GNATUS	UND	2	870,00	1.740,00
1	2	Pistão encosto PMC	GNATUS	UND	2	870,00	1.740,00
1	3	Motor redutor assento	GNATUS	UND	2	1.550,00	3.100,00
1	4	Motor redutor encosto	GNATUS	UND	2	1.550,00	3.100,00
1	5	Placa cadeira	GNATUS	UND	10	785,00	7.850,00
1	6	Mangote pistão	GNATUS	UND	5	99,50	497,50
1	7	Válvula solenóide	GNATUS	UND	5	348,00	1.740,00
1	8	Bobina solenóide..	GNATUS	UND	5	108,90	544,50
1	9	Válvula de retenção	GNATUS	UND	2	87,85	175,70
1	10	Pedal acionamento cadeira	GNATUS	UND	5	519,80	2.599,00
1	11	Chicote pedal	GNATUS	UND	5	111,20	556,00
1	12	Botão acionamento cadeira	GNATUS	UND	10	47,90	479,00
1	13	RETENTOR DE PISTÃO	GNATUS	UND	4	83,15	332,60
1	14	Óleo hidráulico ATF	GNATUS	LTR	10	49,90	499,00
VALOR LOTE							R\$ 24.953,30
LOTE 02 - EQUIPO							
2	15	Caixa equipo	GNATUS	UND	5	328,00	1.640,00
2	16	Tampa equipo	GNATUS	UND	5	397,80	1.989,00
2	17	Caixa ligação	GNATUS	UND	5	276,00	1.380,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2	18	Rodizio - PMC	GNATUS	UND	30	27,80	834,00
2	19	Suporte pontas	GNATUS	UND	10	51,00	510,00
2	20	Válvula piloto	GNATUS	UND	15	119,00	1.785,00
2	21	Válvula dupla pneumática	GNATUS	UND	20	155,00	3.100,00
2	22	Válvula reguladora ar	GNATUS	UND	15	178,00	2.670,00
2	23	Pedal comando	GNATUS	UND	10	299,00	2.990,00
2	24	Mangueira dupla pedal - mt	GNATUS	M	100	18,00	1.800,00
2	25	Mangueira 3,3mm - mt	GNATUS	M	100	16,00	1.600,00
2	26	Mangueira 1,6mm - mt	GNATUS	M	100	14,00	1.400,00
2	27	Mangueira triplice - mt	GNATUS	M	140	29,90	4.186,00
2	28	Mangueira vácuo ar 3/4 - mt	GNATUS	M	20	26,00	520,00
2	29	Mangueira vácuo ar 1. 1/2 - mt	GNATUS	M	20	32,00	640,00
2	30	Mangueira 1/4 trançada - mt	GNATUS	M	100	9,75	975,00
2	31	Filtro ar com regulador	GNATUS	UND	12	198,00	2.376,00
2	32	Válvula 3 vias desviadora	GNATUS	UND	10	126,35	1.263,50
2	33	Terminal triplo bordem	GNATUS	UND	15	158,90	2.383,50
2	34	Terminal duplo	GNATUS	UND	10	111,00	1.110,00
2	35	Seringa triplice	GNATUS	UND	10	349,00	3.490,00
2	36	Botão seringa triplice	GNATUS	UND	16	72,30	1.156,80
2	37	Canopla seringa triplice	GNATUS	UND	5	27,00	135,00
2	38	Reservatório pet	GNATUS	UND	20	18,80	376,00
2	39	Kit pet	GNATUS	UND	14	110,24	1.543,36
VALOR LOTE							R\$ 41.853,16
LOTE 03 - REFLETOR							
3	40	Cabeçote refletor	GNATUS	UND	3	1.250,00	3.750,00
3	41	Moldura cabeçote	GNATUS	UND	5	324,00	1.620,00
3	42	Espelho refletor	GNATUS	UND	5	297,00	1.485,00
3	43	Defletor	GNATUS	UND	5	107,60	538,00
3	44	Protetor refletor	GNATUS	UND	15	45,32	679,80
3	45	Trafo 12V / 55W	GNATUS	UND	5	199,40	997,00
3	46	Lâmpada refletor	GNATUS	UND	25	42,80	1.070,00
3	47	Tampa cabeçote	GNATUS	UND	5	28,90	144,50



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3	48	Chave liga / desliga	GNATUS	UND	3	39,90	119,70
3	49	Fio refletor	GNATUS	M	20	8,80	176,00
3	50	Conector fio	GNATUS	UND	20	8,80	176,00
VALOR LOTE							R\$ 10.756,00
LOTE 04 - CUSPIDEIRA							
4	51	Cuba	GNATUS	UND	5	312,00	1.560,00
4	52	Ralo	GNATUS	UND	16	45,50	728,00
4	53	Cobertura ralo	GNATUS	UND	10	44,16	441,60
4	54	Suporte sugador	GNATUS	UND	10	51,00	510,00
4	55	Tubo água	GNATUS	UND	5	27,60	138,00
4	56	Registro sugador	GNATUS	UND	15	123,00	1.845,00
4	57	Registro cuspeira	GNATUS	UND	15	123,00	1.845,00
4	58	Separador detritos	GNATUS	UND	25	56,00	1.400,00
4	59	Knob registro	GNATUS	UND	15	19,78	296,70
4	60	Terminal sugador	GNATUS	UND	18	49,83	896,94
4	61	Borracha ponteira p	GNATUS	UND	20	18,70	374,00
4	62	Caixa seladora	GNATUS	UND	5	169,80	849,00
4	63	Injetor sugador	GNATUS	UND	20	128,90	2.578,00
4	64	Tela separador de detritos	GNATUS	UND	10	12,00	120,00
4	65	Coletor esgoto	GNATUS	UND	2	46,00	92,00
4	66	Mangueira sugador - mt	GNATUS	M	100	19,90	1.990,00
4	67	Mangueira água 6mm - mt	GNATUS	M	100	25,60	2.560,00
4	68	Mangueira esgoto 1/2 - mt	GNATUS	M	20	26,40	528,00
4	69	Mangueira esgoto 3/4 - mt	GNATUS	M	12	28,00	336,00
4	70	Base cuspeira	GNATUS	UND	3	286,40	859,20
4	71	Tampa cuspeira	GNATUS	UND	3	241,25	723,75
VALOR LOTE							R\$ 20.671,19
LOTE 05 - MOCHO							
5	72	Estofamento assento	DABI	UND	10	490,00	4.900,00
5	73	Estofamento encosto	DABI	UND	10	421,00	4.210,00
5	74	Pistão coluna gás	DABI	UND	10	185,00	1.850,00
5	75	Rodizio	DABI	UND	50	27,80	1.390,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5	76	Kit encosto mocho	DABI	KIT	10	185,90	1.859,00
VALOR LOTE							R\$ 14.209,00
LOTE 06 - COMPRESSOR							
6	77	Rolamento compressor	SHULZ	UND	6	98,60	591,60
6	78	Anéis do pistão (JG)	SHULZ	JG	6	109,00	654,00
6	79	Pistão -	SHULZ	UND	6	118,50	711,00
6	80	Biela.	SHULZ	UND	6	148,40	890,40
6	81	Prato válvula	SHULZ	UND	6	89,50	537,00
6	82	JG juntas	SHULZ	JG	6	75,63	453,78
6	83	MOTOR 3HP	SHULZ	UND	3	1.460,00	4.380,00
6	84	Óleo para compressor	SHULZ	LTR	20	49,90	998,00
6	85	Rolamento motor	SHULZ	UND	6	98,60	591,60
6	86	Correia dentada	SHULZ	UND	6	23,79	142,74
6	87	Válvula de retenção	SHULZ	UND	10	99,00	990,00
6	88	Pressostato	SHULZ	UND	15	148,60	2.229,00
6	89	Válvula alívio	SHULZ	UND	8	78,50	628,00
6	90	Dreno compressor	SHULZ	UND	12	43,50	522,00
6	91	MOTOR 1 HP	SHULZ	UND	1	1.199,00	1.199,00
6	92	Manômetro	SHULZ	UND	6	72,30	433,80
6	93	Válvula segurança	SHULZ	UND	6	79,90	479,40
VALOR LOTE							R\$ 16.431,32
LOTE 07 - APARELHO FOTO							
7	94	Lâmpada 12 / 75W	DABI	UND	6	76,30	457,80
7	95	Circuito eletrônico	DABI	UND	4	512,00	2.048,00
7	96	Kit pistola completa	DABI	KIT	4	254,60	1.018,40
7	97	Ventilador	DABI	UND	4	85,00	340,00
7	98	Ponta fibra optica	DABI	UND	4	318,00	1.272,00
7	99	Protetor ocular	DABI	UND	5	55,00	275,00
7	100	Soquete de lâmpada PMC	DABI	UND	4	31,26	125,04
7	101	Cabo espiral	DABI	UND	2	89,60	179,20
7	102	Trafo 12V / 75W	DABI	UND	3	194,25	582,75
7	103	Cabo alimentação	DABI	UND	5	46,60	233,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7	104	Chave liga / desliga - PMC	DABI	UND	5	35,60	178,00
VALOR LOTE							R\$ 6.709,19
LOTE 08 - AMALGAMADOR							
8	105	Circuito eletrônico	DABI	UND	3	429,31	1.287,93
8	106	Moto amalgamador	DABI	UND	3	423,00	1.269,00
8	107	CJ palhetas porta amalgamador	DABI	CJ	8	96,30	770,40
8	108	Mola do excêntrico	DABI	UND	8	22,45	179,60
8	109	Tampa motor	DABI	UND	3	29,42	88,26
8	110	Chave liga / desliga - PMC	DABI	UND	6	35,60	213,60
VALOR LOTE							R\$ 3.808,79
LOTE 09 - AUTOCLAVE							
9	111	Placa autoclave 12 / 21L	CRISTOFOLI	UND	10	798,00	7.980,00
9	112	Resistências par 12L	CRISTOFOLI	PAR	10	197,60	1.976,00
9	113	Resistências par 21L	CRISTOFOLI	PAR	16	299,00	4.784,00
9	114	Manômetro	CRISTOFOLI	UND	8	165,00	1.320,00
9	115	Anel vedação silicone 12L	CRISTOFOLI	UND	15	97,90	1.468,50
9	116	Anel vedação silicone 21L	CRISTOFOLI	UND	15	126,00	1.890,00
9	117	Bobina solenóide..	CRISTOFOLI	UND	10	134,27	1.342,70
9	118	Válvula solenóide	CRISTOFOLI	UND	10	436,80	4.368,00
9	119	Cabo alimentação	CRISTOFOLI	UND	15	87,17	1.307,55
9	120	Sensor temperatura	CRISTOFOLI	UND	15	155,29	2.329,35
9	121	Conector FCL	CRISTOFOLI	UND	15	71,20	1.068,00
9	122	Fusível 12A	CRISTOFOLI	UND	12	3,80	45,60
9	123	Painel com teclado 12L	CRISTOFOLI	UND	3	198,10	594,30
9	124	Painel com teclado 21L	CRISTOFOLI	UND	3	211,30	633,90
9	125	Placa leds	CRISTOFOLI	UND	6	195,56	1.173,36
9	126	Porta fusível	CRISTOFOLI	UND	20	69,80	1.396,00
9	127	Selo segurança	CRISTOFOLI	UND	60	35,50	2.130,00
9	128	Teclado membrana 12L	CRISTOFOLI	UND	4	140,00	560,00
9	129	Teclado membrana 21L	CRISTOFOLI	UND	6	140,00	840,00
9	130	Termostato	CRISTOFOLI	UND	20	158,00	3.160,00
9	131	Tubo cobre	CRISTOFOLI	UND	2	21,30	42,60



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9	132	Fiação autoclave	CRISTOFOLI	KIT	5	32,00	160,00
9	133	Lã de vidro 12 / 21L	CRISTOFOLI	UND	3	51,00	153,00
VALOR LOTE							R\$ 40.722,86
LOTE 10 - ALTA ROTAÇÃO							
10	134	Rolamentos.	KAVO	UND	80	89,00	7.120,00
10	135	Eixo pinça	KAVO	UND	35	199,00	6.965,00
10	136	Tampa cabeça	KAVO	UND	15	102,00	1.530,00
10	137	Tampa spray	KAVO	UND	15	85,60	1.284,00
10	138	Junta spray	KAVO	UND	15	34,50	517,50
10	139	Cabeça com tubos	KAVO	UND	6	285,00	1.710,00
10	140	Bucha dentada	KAVO	UND	15	117,50	1.762,50
10	141	Anel rolamento	KAVO	UND	60	7,50	450,00
VALOR LOTE							R\$ 21.339,00
LOTE 11 - CONTRA ÂNGULO							
11	142	Eixo principal	KAVO	UND	25	205,50	5.137,50
11	143	Rolamento - cod. 002/ 517185//	KAVO	PÇA	60	75,00	4.500,00
11	144	Eixo dianteiro	KAVO	UND	10	186,30	1.863,00
11	145	Cabeça	KAVO	UND	8	289,00	2.312,00
11	146	Tampa cabeça	KAVO	UND	10	65,50	655,00
11	147	Trava da broca	KAVO	UND	15	68,70	1.030,50
11	148	Pino elástico da trava	KAVO	UND	15	19,80	297,00
VALOR LOTE							R\$ 15.795,00
12 - MICRO MOTOR							
12	149	Camisa micro motor	KAVO	UND	10	254,00	2.540,00
12	150	JG molas	KAVO	JG	10	65,00	650,00
12	151	JG palhetas	KAVO	JG	10	65,00	650,00
12	152	Rolamento dianteiro	KAVO	UND	10	84,50	845,00
12	153	Rolamento traseiro..	KAVO	UND	10	84,50	845,00
12	154	Bucha dentada	KAVO	UND	10	117,50	1.175,00
VALOR LOTE							R\$ 6.705,00
LOTE 13 - PEÇA RETA							
13	155	Anel proteção	KAVO	UND	3	51,00	153,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13	156	Rolamento dianteiro	KAVO	UND	10	84,50	845,00
13	157	Rolamento traseiro..	KAVO	UND	10	84,50	845,00
13	158	Eixo pinça	KAVO	UND	10	279,00	2.790,00
VALOR LOTE							R\$ 4.633,00
LOTE 14 - APARELHO DE LIMPEZA							
14	159	Conj. Transdutor	DABI	UND	5	1.350,00	6.750,00
14	160	Placa ultrasson	DABI	UND	10	488,00	4.880,00
14	161	Placa fonte	DABI	UND	5	412,00	2.060,00
14	162	Placa distribuição	DABI	UND	5	403,60	2.018,00
14	163	Placa seletora voltagem	DABI	UND	5	386,00	1.930,00
14	164	Bloco válvula selenóide 24v	DABI	UND	5	421,00	2.105,00
14	165	Bobina selenóide 24 v	DABI	UND	8	118,00	944,00
14	166	Válvula reguladora de ar	DABI	UND	6	169,00	1.014,00
14	167	Reservatório de bicarbonato	DABI	UND	8	97,60	780,80
14	168	Tampa reservatório bicarbonato	DABI	UND	8	91,21	729,68
14	169	Tee	DABI	UND	8	16,80	134,40
14	170	Tee 3,3 m	DABI	UND	8	16,80	134,40
14	171	Niple 1,6 mm	DABI	UND	8	16,80	134,40
14	172	Válvula dupla água	DABI	UND	8	165,00	1.320,00
14	173	Conj canela jato	DABI	UND	5	495,00	2.475,00
14	174	Terminal caneta jato	DABI	UND	5	96,20	481,00
14	175	Maqueira jato bicarbonato	DABI	UND	5	45,00	225,00
14	176	Reservatório de água	DABI	UND	5	156,00	780,00
VALOR LOTE							R\$ 28.895,68
VALOR GLOBAL							R\$ 257.482,49

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a “data prevista para apresentação da proposta” utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.



3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.031030200012.157000 3.3.90.30
02.07.041030100012.261000 3.3.90.30
02.07.021030100012.152000 3.3.90.30



VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.



- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: odontoramossergio@hotmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 23 de Maio de 2024.

**GILBERTO EVANGELISTA DE
OLIVEIRA**

SÉRGIO RAMOS LIMA



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

ODONTO RAMOS COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____